LEI Nº 6.868, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCIOS I, DO ART. 8º DA LEI Nº 6.771, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. o inciso I, do art. 8º da Lei nº 6.771, de 20 de setembro de 2019, que "*Reestrutura a implantação do Museu Municipal Histórico de Birigui, criado pela Lei nº 2.785 de 21 de maio de 1991 e dispõe sobre a criação do Conselho Museal do Museu Histórico 'Dr. Renato Cordeiro' e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 8º. . . .

'I – Dois membros representando o poder público, que estejam lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

. . ."

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO BERNARDES LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente